



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal Saúde o Sr. Gilberto Evangelista de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **WERLI E VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.641.724/0001-01, com sede na Travessa Jair Fraga Galofante nº 65, Bairro Salatiel, CEP 35.300-253, Caratinga/MG, e aqui representada pelo sócio administrador **CLAUDO WERLI DOS SANTOS**, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 071/2023, Processo Licitatório nº.181/2023, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Fornecimento de material odontológico para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações**II - DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

WERLI E VASCONCELOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Abridor de boca adulto	MAQUIRA : AVISA 80322400033	UND	15	5,95	89,25
5	Ácido paracético 0,2%. Embalagem com 1 litro e inibidor de corrosão de 14g. Germirio, perax rio 0.2, perac 2000	RIOQUIMICA : ANVISA 313290373	LTR	70	48,00	3.360,00
41	BANDEJA CLÍNICA 22 X 0,9X 1,5 CM	MILLENIUM ; AVISA ISENTO	UND	50	24,50	1.225,00
45	Bicarbonato para profilaxia. Apresentação caixa com 20 sache	MAQUIRA : ANVISA 80322400053	CX	50	43,00	2.150,00
49	Bloco de espatulação para produtos odontológicos. Embalagem com 50 folhas, 10X7,5.	D.M.S. ; ANVISA ISENTO	UND	200	5,85	1.170,00
84	Broca de Gates 01 com 6	MKLIFE : ANVISA 10392990079	CX	15	56,40	846,00
114	BROCA LENTULHO Nº 30	TDK : ANVISA 80330460006	UND	20	14,07	281,40
140	BROCA Shofu ponta de lápis	AMERICAN BURS;ANV 81144440003	UND	100	12,60	1.260,00
145	Brunidor nº 33	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660002	UND	20	8,00	160,00
146	Capa externa para caneta ultrassom da marca d700	DABI : ANVISA ISENTO	UND	50	47,00	2.350,00
148	Cabo para espelho clínico	CASSIFLEX : ANVISA 81454660003	UND	100	3,84	384,00
149	Calçador de paiva manual nº 01	CASSIFLEX : ANVISA 81454660003	UND	20	7,20	144,00
150	Calçador de paiva manual nº 02	CASSIFLEX : ANVISA 81454660003	UND	20	7,20	144,00
151	Calçador de paiva manual nº 03	CASSIFLEX : ANVISA 81454660003	UND	20	7,20	144,00
152	Calçador de paiva manual nº 04	CASSIFLEX : ANVISA 81454660003	UND	20	7,20	144,00
153	Calçadores Clev Dent	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	50	7,20	360,00
154	Calçadores eames	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	50	7,20	360,00
156	Calçadores nº 1 - ref. 6335	CASSIFLEX: ANVISA 81454660003	UND	50	9,00	450,00
157	Colher de Dentina	CASSIFLEX: ANVISA 81454660003	UND	50	7,20	360,00
164	Chave universal para ultrassom gnatus,	HOLDENT ; ANVISA ISENTO	UND	10	53,50	535,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



165	Chave universal para ultrasson dabi	HOLDENT ; ANVISA ISENTO	UND	10	53,50	535,00
168	Cimento Dual, para cimentação de coroas	MAQUIRA :ANVISA 80322400140	UND	10	33,00	330,00
180	compasso de willes	CASSIFLEX : ANVISA 81454660003	UND	3	27,50	82,50
182	Condensador n° 29	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	15	7,05	105,75
183	Condensador n° 33	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	15	8,70	130,50
184	Condensador Ward n° 1	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	15	7,40	111,00
185	Condensador Ward n° 6	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	15	7,40	111,00
186	Cone de Guta Pecha Assessoria tamanho F	GAP : ANVISA 80352500013	UND	50	33,00	1.650,00
187	Cone de gutta pecha acessória tamanho F extra longo	TANARI : ANVISA 10392990076	UND	50	38,00	1.900,00
188	Cone de Guta Pecha Assessoria tamanho FF	GAP : ANVISA 80352500013	UND	50	34,00	1.700,00
189	Cone de gutta pecha acessória tamanho FF extra longo	TANARI : ANVISA 10392990076	UND	50	38,00	1.900,00
190	Cone de Guta Pecha Principal tamanho FM	GAP : ANVISA 80352500013	UND	50	33,00	1.650,00
191	CONE DE GUTTA PECHA PRINCIPAL TAMANHO FM EXTRA LONGO	TANARI : ANVISA 10392990076	UND	50	38,80	1.940,00
192	Cone de gutta pecha MF extra longo	TANARI : ANVISA 10392990076	UND	30	38,80	1.164,00
193	Cone de Gutta Pecha principal tamanho MF	TANARI : ANVISA 10392990076	UND	50	38,80	1.940,00
194	Cone de gutta pecha principal tamanho M	GAP : ANVISA 80352500013	UND	50	35,23	1.761,50
200	Cuba cirúrgica redonda	CASSIFLEX: ANVISA 81454660002	UND	20	16,80	336,00
203	Cureta alveolar	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	30	9,10	273,00
204	CURETA DE LUCAS Nº 85	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	9,10	182,00
205	CURETA DE LUCAS Nº 86	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	9,10	182,00
206	Cureta para raspagem 1/10	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	9,10	182,00
207	Cureta para raspagem 11/12	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	9,10	182,00
208	Cureta para raspagem 13/14	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	9,10	182,00
209	Cureta para raspagem 5/6	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	9,10	182,00
210	Cureta para raspagem 7/8	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	9,10	182,00
213	DESLOCADOR DE PERIÓSTEO MOLTI	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660001	UND	20	14,30	286,00
215	DESINFETANTE: SOLUÇÃO CONCENTRADA ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRAS, MANGUEIRAS DE SUGADORES E LINHAS DE EVACUAÇÃO DE DETRITOS. NÃO CORROSIVA; PROPORCIONA UM AROMA DE LIMÃO NO AMBIENTE; APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	SUGCLEAN; ANVISA 320390081	FRC	50	29,50	1.475,00
220	Disco de cortes	DEDECO : ANVISA ISENTO	UND	10	10,00	100,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

222	Escavador n°0 infantil	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	7,20	144,00
223	Escavador n°16 infantil	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	7,20	144,00
224	Escavador ponta de 1,2mm#17	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	7,20	144,00
225	Escavador ponta de 1,5mm n°14	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	7,20	144,00
227	ESCOVA DE AÇO PARA MANDRIL (PARA ACABAMENTO)	AMERICAN BURS: ANVISA ISENTO	UND	10	14,50	145,00
232	Esculpidor n°2	CASSIFLEX ;ANVISA 81454660002	UND	30	7,40	222,00
234	Espátula de inserção; manipulação e inserção de resina	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	100	8,95	895,00
235	Espátula de madeira descartável pct com 100 unidades tipo santa clara.	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	PCT	50	8,95	447,50
236	Espátula de manipulação n° 70	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	30	8,95	268,50
237	Espátula de manipulação n° 24	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	20	8,95	179,00
245	Espátula dupla para cera n°31	CASSIFLEX : ANVISA 81454660002	UND	5	8,95	44,75
256	Filtro de resistência para destilador de água	CRISTOFOLI :ANVISA ISENTO	UND	100	55,68	5.568,00
263	Fio ortodôntico vareta de aço redondo 0,012"	MORELLI ;ANVISA 10396830003	UND	5	12,10	60,50
264	Fio ortodôntico vareta de aço redondo 0,016"	MORELLI ;ANVISA 10396830003	UND	5	12,10	60,50
265	Fio ortodôntico vareta de aço redondo0,020"	MORELLI ;ANVISA 10396830003	UND	5	12,10	60,50
267	FIXADOR 475 ML	SSPLUS ; ANVISA ISENTO	UND	10	10,59	105,90
269	Flúor Pó - Fluoreto de Sódio Sachê 2g - Frasco contendo 500 unds.	IODONTOSUL ;ANVISA 80442020009	FRC	5	1.745,00	8.725,00
284	GENGIVOTMO DE KIRKLAND	CASSIFLEX: ANVISA 81454660004	UND	15	11,95	179,25
285	GENGIVOTMO DE ORBAN	CASSIFLEX: ANVISA 81454660004	UND	15	11,95	179,25
287	Gesso pedra especial tipo IV microgranulado para confecção de troqueis e modelos de precisão. (Herostone).	ASFER ; ANVISA ISENTO	PCT	400	16,20	6.480,00
289	Gorro touca com elástico sacola com 100 unidades	DESCARPACK ;ANVISA 10330660175	PCT	600	8,30	4.980,00
290	Grall de borracha	MAQUIRA ; ANVISA 80322400041	UND	10	8,00	80,00
307	GUTA PERCHA BASTÃO CX 40	DENTSPLAY ; ANVISA 80196880235	CX	10	105,00	1.050,00
312	Hollembach 3s	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660004	UND	30	7,20	216,00
316	Kit com 06 brocas de aço carbono DIN 12516 multilaminadas, sortidas de baixa rotação para acabamento de restauração de amalgama	WILCOS; ANVISA 10347940161	UND	50	118,90	5.945,00
318	Kit de ponta de aspiração com cânula de aspiração endodôntica de metal	CASSIFLEX . ANVISA 81454660004	UND	50	46,11	2.305,50
326	Lecron	CASSIFLEX; ANVISA 81454660003	UND	10	10,88	108,80
339	Lima K Flex de aço inoxidável com secção transversal triangular 1ªsérie com 6 unidade n° 30 31mm	MKLIFE ; ANVISA 80943430001	CX	21	38,50	808,50

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

374	Lima rotatória e reciprocante (Hibridal) de níquel titânico. Easy pro desing S diâmetro# 1.4 comp. 25mm composta de 4 limas. 2 orifice shaper, 1 de patência apical e 1 de acabamento	EASY ; ANVISA 80104140006	CX	50	141,00	7.050,00
375	Lima Rotatória MTWO 701-25mm blister com 04 unidades limas número 10/04 - 15/05 - 20/06 - 25/06	EASY ; ANVISA 80104140006	CX	50	141,00	7.050,00
376	Lima Rotatória MTWO 702-25mm blister com 04 unidades limas número 25/07 - 30/05 - 35/04 - 40/04	EASY ; ANVISA 80104140006	CX	50	141,00	7.050,00
380	Limas especiais indicadas para canais calcificados em aço inoxidável n°8 21mm tipo c+ plus ou c pilot	CPILLOT ;ANVISA 80666970006	CX	25	112,38	2.809,50
389	Marmita com tampa em alumínio 26 x 12 x 6cm	MILLENNIUM ; ANVISA ISENTO	UND	30	166,03	4.980,90
391	MATRIZ DE AÇO INOX N° 05 COM 0,05 X 5 X 500MM	MAQUIRA ; ANVISA 80322400099	UND	200	1,78	356,00
392	MATRIZ DE AÇO INOX N° 07 COM 0,05 X 7 X 500MM	MAQUIRA ; ANVISA 80322400099	UND	200	1,78	356,00
399	Moldeira parcial de alumínio	TECNODENT ;ANVISA 10409360002	UND	20	10,44	208,80
400	Óculos de proteção sobrepor persona óptica lente incolor tratamento AR e AE vicsa. Descrição do produto Principais características • Sobrepor • Protetor nasal injetados do mesmo material • Haste vazada tipo espátula Anti risco e antiembaçante Principais aplicações • Contra impactos de partículas volantes • Indústria alimentícia e saúde Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante. Protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. Óculos de sobrepor com recuo alongado. Absorve mais de 99,9% de radiação ultravioleta ate 385nm	DANNY ;ANVISA ISENTO	UND	100	5,35	535,00
408	Pedra para afiar curetas periodontais	IODONTOSUL ; ANVISA ISENTO	UND	20	35,00	700,00
409	PEDRA POMES. PC 1 KG	ASFER ; ANVISA ISENTO	PCT	2	6,31	12,62
415	PINO DE DURALAY VERMELHO PARA MOLDAGEM CX 50	ANGELUS ; ANVISA 10349450039	CX	3	26,00	78,00
420	Porta amálgama de metal	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660003	UND	20	36,50	730,00
424	Pote dapen vidro	JON ; ANVISA ISENTO	UND	30	3,26	97,80
427	Ponta de aparelho profilaxia gnathos et sonic plus, kit (g1,g2,g3,g4,p4)	GNATUS ; ANVISA 10427100024	KIT	30	65,25	1.957,50
430	Porta agulha Mathie 17 cm	ABC ; ANVISA 10304850070	UND	50	69,19	3.459,50
433	Régua Endodontica Milimetrada de Metal	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660003	UND	20	12,40	248,00
434	Resina composta fotopolimerizável nanohíbrida composta de uma matriz monomérica contendo BIS(GMA), UDMA e TEGDMA. As cargas com combinação de vidro de bário-alumínio silicato silanizados e nano partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, acelerador, estabilizantes e pigmentos. Apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns, com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, conteúdo de carga total em peso de 78,5% a 79,8%, e volume de 57% a 58% de carga inorgânica. Indicada para dentes anteriores e posteriores. Apresentação : seringas de 4g e 2g,, nas cores para esmalte e dentina na escala vita, dentes clareados e incisal.	FGM ; ANVISA 80172310008	UND	500	23,52	11.760,00
435	Resina fotopolimerizável que substitui o dique de borracha (isolamento absoluto), composição: HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores. Apresentação: Seringa de 2g e 3 ponteiros descartáveis.	MAQUIRA ; ANVISA 80322400050	UND	100	10,00	1.000,00
438	Revitalizador de instrumentos: Solução de ácido fosfórico a 80%, revitalizadora, para remoção de ferrugem, crostas e oxidação de instrumental de aço inox; Apresentação: Frasco com 200 mL. [DFL]	DESODIX ; ANVISA ISENTO	UND	100	58,00	5.800,00
441	Roleta dental de algodão. apresentação: pcte com 100 roletes tamanho- 2	MAXCLEAN ; ANVISA 80156070016	PCT	1.000	2,90	2.900,00
449	Sindesmótomo	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660001	UND	20	8,95	179,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

451	Sonda Endodôntica de metal com pontas	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660003	UND	50	13,49	674,50
452	Sonda Endodontica Reta nº 06	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660001	UND	50	11,10	555,00
453	Sonda exploradora nº 5	CASSIFLEX ;ANVISA 81454660001	UND	200	7,70	1.540,00
455	Sugador cirúrgico de metal	CASSIFLEX ; ANVISA 81454660003	UND	20	22,80	456,00
457	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM; FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40. PMC	MAXCLEAN ;ANVISA 80156070023	UND	1.200	7,95	9.540,00
463	Tira de aço dentada . pacote com 6 unidades ,HORICO,AMERICAN URRS,KOMET	WILCOS ; ANVISA 10347940133	PCT	100	31,55	3.155,00
467	Toalha de algodão 100 % algodão, cor branca ,tamanho 42 x 75 cm	BARÃO ; ANVISA ISENTO	UND	500	7,09	3.545,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 155.146,47

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irrealizáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação



correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



- 6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;
- 6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.031030200012.157000 3.3.90.30 - FICHA 2356

02.07.041030100012.261000 3.3.90.30 – FICHA 4520

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 7.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a



fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: wvdistribuidora8@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 01 de Novembro

**GILBERTO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

CLAUDO WERLI DOS SANTOS

WERLI E VASCONCELOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____